



PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANO LETIVO DE 2019/2020

Cada estabelecimento de ensino é responsável pela informação aos alunos, recolha e análise das inscrições e atribuição do transporte escolar, em conformidade com os critérios definidos no presente Plano de Transporte Escolar.

As candidaturas ao Transporte Escolar decorrem até 30 de setembro de 2019.

1. Ensino Básico e Secundário

- A Autarquia assegura o pagamento da totalidade do transporte escolar aos alunos do ensino básico e secundário da rede pública do concelho de Matosinhos, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam (artigo 20.º do Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho). Salienta-se que a gratuitidade para os alunos do ensino secundário constitui uma medida adicional do Município face ao estabelecido na legislação em vigor aplicável.

2. Alunos abrangidos por medidas ao abrigo da Educação Inclusiva

- A Autarquia assegura a gratuitidade do transporte aos alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.

- Nas situações em que não possam ser utilizados os transportes regulares ou escolares, estes alunos são transportados por táxis ou carrinhas adaptadas, tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno. Nestes casos, a Autarquia procede à transferência de verbas recebidas da Administração Central para os respetivos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas que diligenciam as contratações dos serviços de transporte especial/individualizado necessários, contemplando, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

3. Processo individual do aluno para atribuição do transporte escolar

- Para a atribuição do transporte escolar, o estabelecimento de ensino deve constituir um processo individual do aluno, do qual devem constar os seguintes elementos:

- . nome da escola e morada;
- . nome do aluno;
- . morada do aluno;
- . ano de escolaridade;

- . tipo de deficiência acompanhada de relatório médico;
- . distância de casa – escola;
- . meio de transporte a utilizar;
- . horário escolar.

4. Inelegibilidade para os benefícios previstos nos números anteriores

- Os alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas não são elegíveis para os benefícios previstos nos números anteriores.

5. Requisições de Transporte Escolar

- As requisições são efetuadas pelos estabelecimentos de ensino, mensalmente, através do envio de um ficheiro excel para a Divisão de Gestão da Rede Escolar, até ao dia 10 do mês anterior, que habilita a realização das viagens por parte dos alunos, após correta validação pela Autarquia.

6. Requisições de Transporte Escolar: situações excecionais

- Todas as situações excecionais, designadamente candidaturas após o término do prazo definido, serão avaliadas, caso a caso, pela Divisão de Gestão da Rede Escolar da Câmara Municipal de Matosinhos em articulação com os estabelecimentos de ensino, para posterior atribuição, de transporte escolar gratuito ou participado, na sequência de despacho do Vereador da Educação.

Fazem parte integrante do plano de transporte escolar, os documentos exigidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

O Vereador da Educação

Prof. Correia Pinto